

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
(PROCESSO Nº. 014/2018).

Edital da Tomada de Preços nº. 002/2018 do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, para a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Amélia, no Município de Chã Grande**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes n.ºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para HABILITAÇÃO e o segundo de CLASSIFICAÇÃO, devem ser entregues às **11h00min, do dia 25 de junho de 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às **11h00min** do mesmo dia.

1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Amélia, no Município de Chã Grande**.

1.2 **As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.**

1.3. **São Anexos deste Edital:**

- **Anexo I – Memorial Descritivo - Projeto Básico;**
- **Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- **Anexo III – Memória de Cálculo;**
- **Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Anexo V – Composição do BDI;**
- **Anexo VI – Plantas;**
- **Anexo VII - Declaração de Fato Superveniente;**
- **Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Menores;**
- **Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- **Anexo X - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo XI - Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**
- **Anexo XII - Minuta do contrato.**

1.4 **A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 194.890,58 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**, com Valores repassados pelo **FUNDEB**.

1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2018, abaixo discriminada: 4000 – Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes - Unidade: 4007 – FUNDEB - Atividade: 12.361.1206.1.31 – Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.

3.2 Os documentos de habilitação e de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
OBJETO: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)
OBJETO: _____

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.

3.4 A documentação a que se refere o subitem **4.0** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até 20min antes** do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XI** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

4.1.1.10 **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo X.**

4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, porém será considerado como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1.12 Certificado de registro cadastral, emitido pelo Município de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CREA).

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 - Qualificação Técnica

4.1.3.1 Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, com recobrimento lateral de 1¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. |
| Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo Manual. |
| Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas. |
| Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35X35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². |

4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

4.1.3.5 Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, com recobrimento lateral de 1¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. | 90,42m² |
| Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo Manual. | 141,38m² |
| Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas. | 292,44m² |
| Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35X35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². | 145,65m² |

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

4.1.4.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

4.1.4.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.1.4.4.1) As exigências dos subitens “4.1.4.1, 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4”, acima deverão ser atendida também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.

4.1.4.5 - Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 1.948,91 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)** do valor estimado da contratação. (*inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93*),

4.1.5 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1.5.1 - A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 1.948,91 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)** do valor estimado da

contratação. (inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação (qualificação financeira), na forma do subitem 4.1.4.5.

4.1.5.1.1 É facultado o Presidente da CPL realizar diligências a fim de comprovar a efetiva prestação da garantia de participação a que se refere este subitem.

4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na C/C nº **15.216-1**, Agência **1771-X**, **Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

4.1.5.4 A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da Habilitação, desde que esgotados os prazos recursais.

4.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.4. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

4.5. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande.

5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.

VI - data e assinatura do **representante legal** e do **responsável técnico** da licitante.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

5.3 São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que integra o Edital.

5.4 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e globais superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que compõe o edital.

5.5 Serão exigidos ainda, sob pena de desclassificação:

5.5.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

5.5.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), discriminando os custos indiretos, despesas administrativa local e central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

5.5.3 Composição detalhada dos encargos sociais e BDI, compatíveis com a proposta apresentada.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do envelope documentação (6.4).

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Tomada de Preços.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.

6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Tomada de Preços;

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe). Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.1.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1.3.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), sua decisão quanto à habilitação.

8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a esta Tomada de Preços, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.

9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Tomada de Preços, sendo listados em ordem crescente de preços.

9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário.**

9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA VALIDADE

10.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação com a Empresa vencedora far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pelo Município de Chã Grande, com base nos termos desta Tomada de Preços, conforme minuta em **Anexo XII**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{PoxIr}{Io}, \text{onde:}$$

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

13.2. Terá um prazo de execução de 04 (quatro) meses.

13.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

13.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

13.5 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

13.6 Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

13.7 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO IV**, deste Edital.

13.8 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

13.9 O ISS será recolhido o valor de 5% sobre serviços, mediante descontos diretos na fatura mensal.

13.10 O pagamento será efetuado pelo Município de Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

13.11 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Os serviços serão recebidos e atestados pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.2.1. **Provisoriamente**, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

14.2.2. **Definitivamente**, por uma Comissão da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Infraestrutura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em

que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Empresa vencedora deverá depositar junto ao Município de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.4 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), vistas pelo CREA-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Tomada de Preços.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.

18.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

18.5 No caso de alteração deste Edital de Tomada de Preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Tomada de Preços, será competente o juízo da Comarca de Chã Grande, deste Estado.

18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Tomada de Preços, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande.

Grande, situada na Avenida São José, nº 101 – Centro - Chã Grande - PE, fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.10 Cópia do Edital da Tomada de Preços e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 18.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Chã Grande - PE, 06 de junho de 2018.

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Mannix de Azevêdo Ferreira | Maria Rosinalva dos Reis | Luana Roberta B. da Silva |
| Presidente | Secretária | Membro |

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2018, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2018.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

C.P.L. Nº 043
[Assinatura]

**PROJETO BÁSICO PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA
AMÉLIA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

C.P.L. Nº 044
[Assinatura]

1 - OBJETIVO

A finalidade deste memorial descritivo é de complementar o projeto, definir normas de execução, para a Reforma e Ampliação do Escola Municipal Maria Amélia, na Rua João Alves de Menezes, Chã Grande - PE.

A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, do projeto arquitetônico, dos projetos complementares e deste memorial descritivo.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da Empresa contratada a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, os equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para Prefeitura;

3 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela **Prefeitura Municipal Chã Grande**, através de um Engenheiro Fiscal, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

4 – ORÇAMENTO

No orçamento gerado para os serviços descritos nesse memorial foi utilizada a planilha da Caixa – SINAPI com data de referência Janeiro/2018 e Emburb com data de referência 2014, corrigida um BDI de 24% (vinte e quatro por cento).

5 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, etc., serão obrigatórios.

6 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá manter um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, durante todo o período de execução dos serviços, no acompanhamento da obra, bem como todo pessoal necessário ao fiel desenvolvimento dos serviços.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com os desenhos e especificações constantes dos Projetos de Arquitetura, assim como às recomendações constantes deste Memorial e na planilha orçamentária. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

7.2 - SERVIÇOS

7.2.1 – Infraestrutura / Superestrutura

- Concreto com resistência a compressão (fck) mínimo de 25 MPa.

7.2.2 – Coberta

- Cobertura com telha de fibrocimento e= 6mm, declividade aproximada de 20%.
- Cobertura com telha de cerâmica nos banheiros.
- Calha em chapa de aço galvanizado número 24.
- Rufos, algerozes e pingadeiras em chapa metálica.

- Estrutura de cobertura em madeira de lei.
- Estrutura de cobertura metálica no pátio.
- Imunização de todo madeiramento da cobertura.

7.2.3 – Vedações

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de tijolos de cerâmicos de seis furos de 9x19x39cm e resistência média de 60 kg/cm², assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, em argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

7.2.4 – Revestimento

Os revestimentos das paredes serão em chapisco comum em areia e cimento no traço 1:3 em todas as superfícies, tanto interna como externa.

Em seguida as paredes internas dos BWCs serão revestidas ao longo de todo pé direito com emboço em argamassa no traço de 1:2:8, para recebimento de cerâmica tipo esmaltada, em placas de 33x45cm, na cor branca e rejunte na cor platina.

As outras paredes internas e externas receberão massa única, para recebimento de pintura, em argamassa no traço de 1:2:8.

7.2.5 – Pisos

Todos os pisos que receberem revestimento serão regularizados com argamassa. As superfícies a serem regularizadas dever-se-ão apresentarem limpas, isentas de pó, óleo, graxas, gorduras ou restos de obra.

A argamassa de regularização será constituída de cimento e areia, no traço 1:4, e será executada em uma camada de no máximo 30mm. O nivelamento será feito por meio de gabarito constituído de pequenas chapas de madeira assentadas em pontos estratégicos e perfeitamente niveladas. Deverão ser observados os caimentos para os ralos das áreas destinadas a lavagens.

Todos os ambientes receberão revestimento cerâmico no piso, com placas tipo esmaltada, nas dimensões de 35x35cm, na cor branca e rejunte cinza platina. Rodapé com altura de 10cm com o mesmo material e disposição de acompanhamento do piso.

7.2.6 – Instalações Elétricas

- Os eletrodutos embutidos serão de polietileno com espessura de 2,0mm.
- As caixas para tomadas e interruptores serão em PVC de 4"x2".
- As tomadas e interruptores serão de embutir.
- As luminárias serão de sobrepor.

7.2.7 – Pintura

Após secagem completa das paredes internas, serão elas limpas e pintadas com tinta PVA látex, em duas demãos aplicadas diretamente sobre as mesmas.

As paredes externas serão pintadas com textura acrílica, anterior a aplicação de fundo selador acrílico em uma demão.

As esquadrias em madeira e metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintética em duas demãos.

As cores serão definidas pela fiscalização da prefeitura.

7.2.8 – Esquadrias

- As portas, grades de caixa e conjuntos de alizar em madeira de lei.
- Janelas de aço basculante, referência conforme Projeto de Arquitetura.
- Janelas de madeira almofadada, referência conforme Projeto de Arquitetura.
- Cilindros / fechaduras para portas, latão 80, cromado, extra forte.
- Dobradiças para portas, 4"x3", com anéis, reforçada.
- Maçanetas cromadas tipo bola sextavada.

7.2.9 – Instalações Hidrosanitárias

- Equipamentos sanitários (bacia sanitária com caixa acoplada, assentos sanitários, lavatórios, registros, torneiras,...) marca DECA ou similar.
- Tubos, conexões, caixas, ralos, sifões, engates, suportes, válvulas, duchas higiênicas,..., marca TIGRE ou similar.

- Torneiras, registros, válvulas, sifões, engates, duchas higiênicas,..., em material cromado.
- Lavatório com coluna pra os WCs.

7.2.10 – Forro

Forro em réguas de PVC.

8 – ENTREGA DA OBRA

No caso de serem constatadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, a Empresa contratada deverá corrigi-las, correndo por conta da mesma todo ônus decorrente.

A obra será recebida e aceita quando estiver completamente concluída e verificada pela Fiscalização o fiel cumprimento dos projetos, especificações e normas de serviço.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo com as constantes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer às informações da Planilha Orçamentária.

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Prefeitura Municipal de Chã Grande.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

ANEXO I - ORÇAMENTO ANALÍTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA

Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2018

Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014

BDI = 24,00%



| Item | Fonte | Código | Descrição | Unid | Quantidade | Valores Unitários R\$ | | | Preço Total |
|--------------------------------------------|----------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----------------------|--------------|--------------------|------------------|
| | | | | | | Custo Unitário R\$ | BDI (24,00%) | Preço Unitário R\$ | |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | 493,72 |
| 1.1 | SINAPI 01/2018 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | m² | 10,87 | 36,63 | 8,79 | 45,42 | 493,72 |
| 2.0 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | 15.927,48 |
| 2.1 | SINAPI 01/2018 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016 | m³ | 26,74 | 55,74 | 13,38 | 69,12 | 1.848,32 |
| 2.2 | SINAPI 01/2018 | 96995 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017 | m³ | 17,83 | 33,79 | 8,11 | 41,90 | 746,96 |
| 2.3 | EMLURB 12/2014 | 05.02.040 | EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO PROVENIENTE DE JAZIDA A UMA DISTANCIA MÁXIMA DE 13 KM. | m² | 150,04 | 71,66 | 17,20 | 88,86 | 13.332,20 |
| 3.0 INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA | | | | | | | | | 16.874,65 |
| 3.1 | SINAPI 01/2018 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF 07/2016 | m² | 66,85 | 17,60 | 4,22 | 21,82 | 1.458,71 |
| 3.2 | SINAPI 01/2018 | 87496 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 | m² | 108,97 | 59,39 | 14,25 | 73,64 | 8.024,40 |
| 3.3 | SINAPI 01/2018 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016 | m³ | 4,46 | 264,82 | 63,56 | 328,38 | 1.463,52 |
| 3.4 | SINAPI 01/2018 | 92873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015 | m³ | 4,46 | 142,60 | 34,22 | 176,82 | 788,05 |
| 3.5 | SINAPI 01/2018 | 97086 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2017 | m² | 44,57 | 71,10 | 17,06 | 88,16 | 3.929,11 |
| 3.6 | SINAPI 01/2018 | 92718 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015 | m³ | 0,86 | 428,23 | 102,78 | 531,01 | 458,79 |
| 3.7 | SINAPI 01/2018 | 92438 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015 | m³ | 17,28 | 33,30 | 7,99 | 41,29 | 713,49 |
| 3.8 | SINAPI 01/2018 | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | kg | 0,82 | 10,48 | 2,52 | 13,00 | 10,72 |
| 3.9 | SINAPI 01/2018 | 92778 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | kg | 3,28 | 6,84 | 1,64 | 8,48 | 27,84 |
| 4.0 COBERTA | | | | | | | | | 22.537,90 |
| 4.1 | SINAPI 01/2018 | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016 | m² | 5,18 | 37,45 | 8,99 | 46,44 | 240,33 |
| 4.2 | SINAPI 01/2018 | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015 | m² | 5,18 | 59,24 | 14,22 | 73,46 | 380,16 |
| 4.3 | SINAPI 01/2018 | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016 | m² | 226,06 | 50,96 | 12,23 | 63,19 | 14.284,73 |
| 4.4 | SINAPI 01/2018 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015 | m² | 226,06 | 16,00 | 3,84 | 19,84 | 4.485,03 |
| 4.5 | SINAPI 01/2018 | 55960 | IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO | m² | 231,24 | 4,84 | 1,16 | 6,00 | 1.387,41 |
| 4.6 | SINAPI 01/2018 | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016 | m | 38,45 | 36,92 | 8,86 | 45,78 | 1.760,24 |
| 5.0 VEDAÇÕES | | | | | | | | | 15.187,88 |
| 5.1 | SINAPI 01/2018 | 87490 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 | m² | 353,45 | 34,65 | 8,32 | 42,97 | 15.187,88 |
| 6.0 REVESTIMENTO | | | | | | | | | 30.048,43 |
| 6.1 | SINAPI 01/2018 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 | m² | 737,58 | 2,85 | 0,68 | 3,53 | 2.603,66 |
| 6.2 | SINAPI 01/2018 | 87532 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | m² | 23,75 | 26,30 | 6,31 | 32,61 | 774,55 |
| 6.3 | SINAPI 01/2018 | 87272 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014 | m² | 31,79 | 51,73 | 12,42 | 64,15 | 2.039,46 |
| 6.4 | SINAPI 01/2018 | 87530 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | m² | 731,10 | 27,17 | 6,52 | 33,69 | 24.630,76 |
| 7.0 PISOS | | | | | | | | | 23.056,71 |
| 7.1 | SINAPI 01/2018 | 87622 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF 06/2014 | m² | 364,13 | 24,44 | 5,87 | 30,31 | 11.036,78 |
| 7.2 | SINAPI 01/2018 | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014 | m² | 364,13 | 26,62 | 6,39 | 33,01 | 12.019,93 |
| 8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | 7.022,84 |
| 8.1 | SINAPI 01/2018 | 93142 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016 | unid | 29,00 | 136,97 | 32,87 | 169,84 | 4.925,36 |
| 8.2 | SINAPI 01/2018 | 93137 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016 | unid | 7,00 | 118,97 | 28,55 | 147,52 | 1.032,64 |
| 8.3 | SINAPI 01/2018 | 97589 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017 | unid | 28,00 | 30,67 | 7,36 | 38,03 | 1.064,84 |
| 9.0 PINTURA | | | | | | | | | 15.308,25 |
| 9.1 | SINAPI 01/2018 | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014 | m² | 533,59 | 13,37 | 3,21 | 16,58 | 8.846,84 |
| 9.2 | SINAPI 01/2018 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014 | m² | 533,59 | 1,87 | 0,45 | 2,32 | 1.237,92 |
| 9.3 | SINAPI 01/2018 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | m² | 384,49 | 7,55 | 1,81 | 9,36 | 3.598,83 |
| 9.4 | SINAPI 01/2018 | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | m² | 68,44 | 8,44 | 2,03 | 10,47 | 716,57 |
| 9.4 | SINAPI 01/2018 | 84659 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS | m² | 40,32 | 13,73 | 3,30 | 17,03 | 686,65 |
| 9.5 | SINAPI 01/2018 | 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA | m² | 8,09 | 22,09 | 5,30 | 27,39 | 221,45 |
| 10.0 ESQUADRIA | | | | | | | | | 16.228,60 |

S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Obeito: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA
 Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÁ GRANDE-PE
 Data da Elaboração: FEVEREIRO/2018
 Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014


BDI = 24,00%



RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONARDO MENEZES DE SÁ
 REGISTRO CREA: 29.936-D/PE

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unid | Quantidade | Valores Unitários R\$ | | | Preço Total |
|------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------|
| | | | | | | Custo Unitário R\$ | BDI (24,00%) | Preço Unitário R\$ | |
| 10.1 | SINAPI 01/2018 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2016 | und | 8,00 | 630,45 | 151,31 | 781,76 | 6.254,08 |
| 10.2 | SINAPI 01/2018 | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2017 | und | 3,00 | 569,69 | 136,73 | 706,42 | 2.119,26 |
| 10.3 | SINAPI 01/2018 | 74100/001 | PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO | m² | 2,84 | 420,27 | 100,86 | 521,13 | 1.477,40 |
| 10.4 | SINAPI 01/2018 | 94559 | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016 | m² | 8,64 | 448,87 | 107,73 | 556,60 | 4.809,02 |
| 10.5 | SINAPI 01/2018 | 84847 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS | m² | 1,00 | 411,68 | 98,80 | 510,48 | 510,48 |
| 10.6 | SINAPI 01/2018 | 72144 | RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | und | 2,00 | 68,41 | 16,42 | 84,83 | 169,66 |
| 10.7 | SINAPI 01/2018 | 74072/001 | CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRACAIDEIRA | m | 11,00 | 65,15 | 15,64 | 80,79 | 888,69 |
| 11.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | | 1.244,66 |
| 11.1 | SINAPI 01/2018 | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 | und | 2,00 | 325,08 | 78,02 | 403,10 | 806,20 |
| 11.2 | SINAPI 01/2018 | 86902 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 | und | 2,00 | 176,80 | 42,43 | 219,23 | 438,46 |
| 12.0 FORRO | | | | | | | | | 9.684,16 |
| 12.1 | SINAPI 01/2018 | 9535 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P | m | 195,60 | 39,93 | 9,58 | 49,51 | 9.684,16 |
| 13.0 COBERTA DO PÁTIO | | | | | | | | | 21.275,32 |
| 13.1 | SINAPI 01/2018 | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016 | m² | 168,53 | 50,96 | 12,23 | 63,19 | 10.649,41 |
| 13.2 | SINAPI 01/2018 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015 | m² | 168,53 | 16,00 | 3,84 | 19,84 | 3.343,64 |
| 13.3 | SINAPI 01/2018 | 92614 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 12/2015 | und | 4,00 | 947,21 | 227,33 | 1.174,54 | 4.698,16 |
| 13.4 | SINAPI 01/2018 | 92616 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 12/2015 | und | 1,00 | 1.079,02 | 258,96 | 1.337,98 | 1.337,98 |
| 13.5 | SINAPI 01/2018 | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016 | m | 27,22 | 36,92 | 8,86 | 45,78 | 1.246,13 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | 194.890,58 |


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

C.P.L. Nº 050


ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Obejto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA

Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2018

Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014

BDI = 24,00%




RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936-D/PE

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | COMP | ALT | LARG | REPETIÇÃO | ÁREAVOLUME |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------|------|-----------|------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | 97.822.00 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M² | 10,87 | | | | | |
| | | | | | 1,35 | 2,10 | | 1,00 | 2,84 |
| | | | | | 1,75 | 2,10 | | 1,00 | 3,68 |
| | | portas | | | 0,80 | 2,10 | | 2,00 | 3,36 |
| | | janelas | | | 1,00 | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| 2.0 | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | |
| 2.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2018 | M³ | 26,74 | | | | | |
| | | | | | 6,77 | 0,40 | 0,60 | 1,00 | 1,02 |
| | | | | | 9,75 | 0,40 | 0,80 | 1,00 | 2,34 |
| | | | | | 2,70 | 0,40 | 0,80 | 1,00 | 0,85 |
| | | | | | 1,50 | 0,40 | 0,80 | 2,00 | 0,72 |
| | | | | | 24,60 | 0,40 | 0,60 | 2,00 | 11,81 |
| | | | | | 8,00 | 0,40 | 0,80 | 5,00 | 9,60 |
| 2.2 | 99995 | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017 | M² | 17,83 | | | | | |
| | | | | | 6,77 | 0,40 | 0,40 | 1,00 | 1,08 |
| | | | | | 9,75 | 0,40 | 0,40 | 1,00 | 1,56 |
| | | | | | 2,70 | 0,40 | 0,40 | 1,00 | 0,43 |
| | | | | | 1,50 | 0,40 | 0,40 | 2,00 | 0,48 |
| | | | | | 24,60 | 0,40 | 0,40 | 2,00 | 7,87 |
| | | | | | 8,00 | 0,40 | 0,40 | 5,00 | 6,40 |
| 2.3 | 05.02.040 | EXECUCAO DE ATERRO ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZACAO, UMEDECIMENTO E COMPACTACAO MANUAL EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO PROVENIENTE DE JAZIDA A UMA DISTANCIA MÁXIMA DE 12 KM | M² | 150,04 | | | | | |
| | | | | | 12,00 | 0,60 | 9,00 | 1,00 | 64,80 |
| | | | | | 16,30 | 0,60 | 8,30 | 1,00 | 81,17 |
| 3.0 | | INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA | | | | | | | |
| 3.1 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM AF_07_2018 | M² | 86,86 | | | | | |
| | | | | | 6,77 | | 0,60 | 1,00 | 4,06 |
| | | | | | 9,75 | | 0,60 | 1,00 | 5,85 |
| | | | | | 2,70 | | 0,60 | 1,00 | 1,62 |
| | | | | | 1,50 | | 0,60 | 2,00 | 1,80 |
| | | | | | 24,60 | | 0,60 | 2,00 | 29,52 |
| | | | | | 8,00 | | 0,60 | 5,00 | 24,00 |
| 3.2 | 87498 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_08/2014 | M² | 108,97 | | | | | |
| | | | | | 6,77 | 0,40 | | 1,00 | 2,71 |
| | | | | | 9,75 | 1,80 | | 1,00 | 15,60 |
| | | | | | 2,70 | 1,40 | | 1,00 | 3,78 |
| | | | | | 1,50 | 1,40 | | 2,00 | 4,20 |
| | | | | | 24,60 | 0,90 | | 2,00 | 44,28 |
| | | | | | 8,00 | 0,40 | | 3,00 | 9,60 |
| | | | | | 8,00 | 1,80 | | 1,00 | 12,80 |
| | | | | | 8,00 | 2,00 | | 1,00 | 16,00 |
| 3.3 | 94985 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018 | M³ | 4,46 | | | | | |
| | | Radier | | | 6,77 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,27 |
| | | Radier | | | 9,75 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,39 |
| | | Radier | | | 2,70 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,11 |
| | | Radier | | | 1,50 | 0,20 | 0,20 | 2,00 | 0,12 |
| | | Radier | | | 24,60 | 0,20 | 0,20 | 2,00 | 1,97 |
| | | Radier | | | 8,00 | 0,20 | 0,20 | 5,00 | 1,80 |
| 3.4 | 92873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015 | M³ | 4,46 | | | | | |
| | | Volume igual ao item 3.3 | | | | | | | 4,46 |
| 3.5 | 97068 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017 | M² | 44,57 | | | | | |
| | | Radier | | | 6,77 | 0,20 | | 2,00 | 2,71 |
| | | Radier | | | 9,75 | 0,20 | | 2,00 | 3,90 |
| | | Radier | | | 2,70 | 0,20 | | 2,00 | 1,08 |
| | | Radier | | | 1,50 | 0,20 | | 4,00 | 1,20 |
| | | Radier | | | 24,60 | 0,20 | | 4,00 | 19,88 |
| | | Radier | | | 8,00 | 0,20 | | 10,00 | 16,00 |
| 3.6 | 92718 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M³ | 0,86 | | | | | |
| | | Pilares Aterro | | | 0,20 | 2,00 | 0,20 | 6,00 | 0,48 |
| | | Pilares Aterro | | | 0,20 | 1,60 | 0,20 | 6,00 | 0,36 |
| 3.7 | 92438 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M² | 17,28 | | | | | |
| | | Pilares Aterro | | | 2,00 | | 0,80 | 6,00 | 9,60 |
| | | Pilares Aterro | | | 1,80 | | 0,60 | 8,00 | 7,88 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Obejto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA

Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2018

BDI = 24,00%



Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936-D/PE

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | COMP | ALT | LARG | REPETIÇÃO | ÁREA/VOLUME |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-------|------|------|-----------|-------------|
| 3.8 | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5.0 MM - MONTAGEM AF 12/2015 | KG | 0,82 | | | | | |
| | | | | coeficiente | | | | | |
| | | Radier | | 0,155 | 8,77 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,04 |
| | | Radier | | 0,155 | 8,75 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,06 |
| | | Radier | | 0,155 | 2,70 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,02 |
| | | Radier | | 0,155 | 1,50 | 0,20 | 0,20 | 2,00 | 0,02 |
| | | Radier | | 0,155 | 24,60 | 0,20 | 0,20 | 2,00 | 0,31 |
| | | Radier | | 0,155 | 8,00 | 0,20 | 0,20 | 5,00 | 0,25 |
| | | Pilares Aterro | | 0,155 | 0,20 | 2,00 | 0,20 | 6,00 | 0,07 |
| | | Pilares Aterro | | 0,155 | 0,20 | 1,80 | 0,20 | 6,00 | 0,06 |
| 3.9 | 92778 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM AF 12/2015 | KG | 3,28 | | | | | |
| | | | | coeficiente | | | | | |
| | | Radier | | 0,617 | 8,77 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,17 |
| | | Radier | | 0,617 | 9,75 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,24 |
| | | Radier | | 0,617 | 2,70 | 0,20 | 0,20 | 1,00 | 0,07 |
| | | Radier | | 0,617 | 1,50 | 0,20 | 0,20 | 2,00 | 0,07 |
| | | Radier | | 0,617 | 24,60 | 0,20 | 0,20 | 2,00 | 1,21 |
| | | Radier | | 0,617 | 8,00 | 0,20 | 0,20 | 5,00 | 0,99 |
| | | Pilares Aterro | | 0,617 | 0,20 | 2,00 | 0,20 | 6,00 | 0,30 |
| | | Pilares Aterro | | 0,617 | 0,20 | 1,60 | 0,20 | 6,00 | 0,24 |
| 4.0 | | COBERTA | | | | | | | |
| 4.1 | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_08/2016 | M² | 5,18 | | | | | |
| | | wc | | | 3,45 | | 1,50 | | 5,18 |
| 4.2 | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015 | M² | 5,18 | | | | | |
| | | wc | | | 3,45 | | 1,50 | | 5,18 |
| 4.3 | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO AF 08/2016 | M² | 226,06 | | | | | |
| | | sala de aula | | | 25,40 | | 8,90 | | 226,06 |
| 4.4 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 12/2015 | M² | 226,06 | | | | | |
| | | sala de aula | | | 25,40 | | 8,90 | | 226,06 |
| 4.5 | 55960 | IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO | M² | 231,24 | | | | | |
| | | wc | | | 3,45 | | 1,50 | | 5,18 |
| | | sala de aula | | | 25,40 | | 8,90 | | 226,06 |
| 4.6 | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 09/2016 | M | 38,45 | | | | | |
| | | | | | 25,75 | | | | 25,75 |
| | | | | | 3,45 | | | | 3,45 |
| | | | | | 9,25 | | | | 9,25 |
| 5.0 | | VEDAÇÕES | | | | | | | |
| 5.1 | 87490 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 09/2014 | M² | 363,46 | | | | | |
| | | | | | 6,77 | 2,10 | | 1,00 | 14,22 |
| | | | | | 8,10 | 2,10 | | 1,00 | 17,01 |
| | | | | | 1,65 | 3,20 | | 1,00 | 5,28 |
| | | | | | 2,70 | 3,08 | | 1,00 | 8,32 |
| | | | | | 1,50 | 3,20 | | 2,00 | 9,60 |
| | | | | | 24,60 | 4,00 | | 1,00 | 98,40 |
| | | | | | 24,60 | 2,80 | | 1,00 | 68,88 |
| | | | | | 8,00 | 3,40 | | 5,00 | 138,00 |
| | | | | | 6,27 | 1,00 | | 1,00 | 6,27 |
| | | | | | 0,80 | 2,10 | | 3,00 | 5,04 |
| | | Desconto de esquadrias | | | | | | | |
| | | Porta | | | | 2,10 | 0,80 | (4,00) | (6,72) |
| | | Porta | | | | 2,10 | 0,60 | (2,00) | (2,52) |
| | | Janela | | | | 1,00 | 1,00 | (8,00) | (8,00) |
| | | Janela | | | | 0,40 | 0,40 | (2,00) | (0,32) |
| 6.0 | | REVESTIMENTO | | | | | | | |
| 6.1 | 87876 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 09/2014 | M² | 737,58 | | | | | |
| | | | | | 6,77 | 2,10 | | 2,00 | 28,43 |
| | | | | | 8,10 | 2,10 | | 2,00 | 34,02 |
| | | | | | 1,65 | 3,20 | | 2,00 | 10,56 |
| | | | | | 2,70 | 3,08 | | 2,00 | 16,63 |
| | | | | | 1,50 | 3,20 | | 4,00 | 19,20 |
| | | | | | 24,60 | 4,00 | | 2,00 | 196,80 |
| | | | | | 24,60 | 2,80 | | 2,00 | 137,76 |
| | | | | | 8,00 | 3,40 | | 10,00 | 272,00 |
| | | | | | 6,27 | 1,00 | | 2,00 | 16,54 |
| | | | | | 0,80 | 2,10 | | 6,00 | 10,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Obeito: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA

Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2018

BDI = 24,00%

Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936-D/PE

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | COMP | ALT | LARG | REPETIÇÃO | ÁREA/VOLUME |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------|------|-----------|-------------|
| | | | | | 9,75 | 1,20 | | 1,00 | 11,70 |
| | | | | | 4,24 | 1,40 | | 1,00 | 5,94 |
| | | | | | 8,15 | 1,60 | | 1,00 | 13,04 |
| | | <i>Desconto de esquadrias</i> | | | | | | | |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (8,00) | (13,44) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (4,00) | (5,04) |
| | | <i>Janela</i> | | | | 1,00 | 1,00 | (16,00) | (16,00) |
| | | <i>Janela</i> | | | | 0,40 | 0,40 | (4,00) | (0,64) |
| 8.2 | 87532 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 08/2014 | M² | 23,78 | | | | | |
| | | <i>wc</i> | | | 1,20 | 3,08 | | 2,00 | 7,38 |
| | | <i>wc</i> | | | 1,50 | 3,20 | | 4,00 | 19,20 |
| | | <i>Desconto de esquadrias</i> | | | | | | | |
| | | <i>porta</i> | | | | 2,10 | 0,60 | (2,00) | (2,52) |
| | | <i>janela</i> | | | | 0,40 | 0,40 | (2,00) | (0,32) |
| 8.3 | 87272 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 08/2014 | M² | 31,79 | | | | | |
| | | <i>wc</i> | | | 1,20 | 3,08 | | 2,00 | 7,38 |
| | | <i>wc</i> | | | 1,20 | 3,35 | | 2,00 | 8,04 |
| | | <i>wc</i> | | | 1,50 | 3,20 | | 4,00 | 19,20 |
| | | <i>Desconto de esquadrias</i> | | | | | | | |
| | | <i>porta</i> | | | | 2,10 | 0,60 | (2,00) | (2,52) |
| | | <i>janela</i> | | | | 0,40 | 0,40 | (2,00) | (0,32) |
| 8.4 | 87530 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 08/2014 | M² | 731,10 | | | | | |
| | | | | | 8,77 | 2,10 | | 2,00 | 26,43 |
| | | | | | 8,10 | 2,10 | | 2,00 | 34,02 |
| | | | | | 1,65 | 3,20 | | 2,00 | 10,56 |
| | | | | | 2,70 | 3,08 | | 1,00 | 8,32 |
| | | | | | 24,60 | 4,00 | | 2,00 | 196,80 |
| | | | | | 24,60 | 2,80 | | 2,00 | 137,76 |
| | | | | | 8,00 | 3,40 | | 10,00 | 272,00 |
| | | | | | 8,27 | 2,10 | | 2,00 | 34,73 |
| | | | | | 0,80 | 2,10 | | 6,00 | 10,08 |
| | | | | | 9,75 | 1,20 | | 1,00 | 11,70 |
| | | | | | 4,24 | 1,40 | | 1,00 | 5,94 |
| | | | | | 8,15 | 1,60 | | 1,00 | 13,04 |
| | | <i>Desconto de esquadrias</i> | | | | | | | |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (8,00) | (13,44) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (2,00) | (2,52) |
| | | <i>Janela</i> | | | | 1,00 | 1,00 | (16,00) | (16,00) |
| | | <i>Janela</i> | | | | 0,40 | 0,40 | (2,00) | (0,32) |
| 7.0 | | PISO | | | | | | | |
| 7.1 | 87622 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ADERIDO ESPESSURA 2CM. AF 08/2014 | M² | 364,13 | | | | | |
| | | <i>sala de aula</i> | | | 6,00 | | 6,00 | 4,00 | 192,00 |
| | | <i>pátio</i> | | | 16,75 | | 8,78 | | 147,07 |
| | | <i>pátio</i> | | | 2,70 | | 7,95 | | 21,47 |
| | | <i>wc</i> | | | 1,50 | | 1,20 | 2,00 | 3,60 |
| 7.2 | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 08/2014 | M² | 364,13 | | | | | |
| | | <i>área igual ao item 7.1</i> | | | | | | | 364,13 |
| 8.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | |
| 8.1 | 93142 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016 | und | 29,00 | | | | | |
| | | <i>sala de aula</i> | | | 6,00 | | | 4,00 | 24,00 |
| | | <i>pátio</i> | | | 3,00 | | | | 3,00 |
| | | <i>wc</i> | | | 1,00 | | | 2,00 | 2,00 |
| 8.2 | 93137 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016 | und | 7,00 | | | | | |
| | | <i>sala de aula</i> | | | 1,00 | | | 4,00 | 4,00 |
| | | <i>pátio</i> | | | 1,00 | | | | 1,00 |
| | | <i>wc</i> | | | 1,00 | | | 2,00 | 2,00 |
| 8.3 | 97.589,00 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017 | und | 28,00 | | | | | |
| | | <i>sala de aula</i> | | | 4,00 | | | 4,00 | 16,00 |
| | | <i>pátio</i> | | | 10,00 | | | | 10,00 |
| | | <i>wc</i> | | | 1,00 | | | 2,00 | 2,00 |
| 8.0 | | PINTURA | | | | | | | |
| 9.1 | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA COR. AF 08/2014 | M² | 533,69 | | | | | |
| | | | | | 6,77 | 2,10 | | 2,00 | 28,43 |
| | | | | | 8,10 | 2,10 | | 2,00 | 34,02 |
| | | | | | 1,65 | 3,20 | | 2,00 | 10,56 |
| | | | | | 2,70 | 3,08 | | 1,00 | 8,32 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Obejo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA

Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO 2018

BDI = 24,00%

Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936-D/PE



| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | COMP | ALT | LARG | REPETIÇÃO | ÁREA/VOLUME |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------|------|-----------|-------------|
| | | | | | 24,80 | 2,80 | | 1,00 | 68,88 |
| | | | | | 8,00 | 3,40 | | 2,00 | 54,40 |
| | | | | | 8,27 | 2,10 | | 2,00 | 34,73 |
| | | | | | 9,75 | 1,20 | | 1,00 | 11,70 |
| | | | | | 4,24 | 1,40 | | 1,00 | 5,94 |
| | | | | | 8,15 | 1,80 | | 1,00 | 13,04 |
| | | | | | 9,25 | 3,10 | | 1,00 | 28,88 |
| | | | | | 8,10 | 3,10 | | 2,00 | 37,82 |
| | | | | | 12,10 | 3,10 | | 1,00 | 37,51 |
| | | | | | 9,40 | 1,20 | | 2,00 | 22,56 |
| | | | | | 26,90 | 1,20 | | 2,00 | 84,56 |
| | | <i>Desconto de esquadrias</i> | | | | | | | |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 2,50 | (1,00) | (5,25) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (4,00) | (6,72) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (2,00) | (2,52) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 1,50 | (1,00) | (3,15) |
| | | <i>Janela</i> | | | | 1,00 | 1,00 | (8,00) | (8,00) |
| | | <i>Janela</i> | | | | 0,40 | 0,40 | (2,00) | (0,32) |
| 9.2 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF 08/2014 | M² | 533,59 | | | | | |
| | | <i>área igual ao item 9.1</i> | | 533,59 | | | | | 533,59 |
| 9.3 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 08/2014 | M² | 384,49 | | | | | |
| | | <i>sala de aula</i> | | | 6,00 | 4,00 | | 4,00 | 96,00 |
| | | <i>sala de aula</i> | | | 6,00 | 2,80 | | 4,00 | 67,20 |
| | | <i>sala coordenação</i> | | | 3,05 | 3,00 | | 2,00 | 18,30 |
| | | <i>sala coordenação</i> | | | 2,80 | 3,00 | | 2,00 | 16,80 |
| | | <i>diretoria</i> | | | 1,90 | 3,00 | | 2,00 | 11,40 |
| | | <i>diretoria</i> | | | 2,85 | 3,00 | | 2,00 | 17,10 |
| | | <i>wc diretoria</i> | | | 1,00 | 1,50 | | 2,00 | 3,00 |
| | | <i>wc diretoria</i> | | | 2,85 | 1,50 | | 2,00 | 8,55 |
| | | <i>recepção</i> | | | 2,70 | 3,00 | | 2,00 | 16,20 |
| | | <i>recepção</i> | | | 5,80 | 3,00 | | 2,00 | 34,80 |
| | | <i>sala dos professores</i> | | | 4,50 | 3,00 | | 2,00 | 27,00 |
| | | <i>sala dos professores</i> | | | 2,85 | 3,00 | | 2,00 | 17,10 |
| | | <i>wc sala dos professores</i> | | | 1,10 | 3,00 | | 2,00 | 6,60 |
| | | <i>wc sala dos professores</i> | | | 2,85 | 3,00 | | 2,00 | 17,10 |
| | | <i>merenda</i> | | | 2,60 | 3,00 | | 2,00 | 15,60 |
| | | <i>merenda</i> | | | 0,80 | 3,00 | | 2,00 | 5,40 |
| | | <i>cozinha</i> | | | 5,75 | 3,00 | | 2,00 | 34,50 |
| | | <i>cozinha</i> | | | 2,80 | 3,00 | | 2,00 | 16,80 |
| | | <i>Desconto de esquadrias</i> | | | | | | | |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 2,50 | (1,00) | (5,25) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (14,00) | (23,52) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | (4,00) | (5,04) |
| | | <i>Porta</i> | | | | 2,10 | 1,50 | (1,00) | (3,15) |
| | | <i>Janela</i> | | | | 1,00 | 1,00 | (8,00) | (8,00) |
| 9.4 | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF 08/2014 | M² | 68,44 | | | | | |
| | | <i>teto</i> | | | 11,80 | | 5,80 | | 68,44 |
| 9.5 | 84659 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS | M² | 40,32 | | | | | |
| | | <i>porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | 18,00 | 30,24 |
| | | <i>porta</i> | | | | 2,10 | 0,80 | 8,00 | 10,08 |
| 9.6 | 73924/003 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA | M² | 8,09 | | | | | |
| | | <i>portao</i> | | | | 2,10 | 2,50 | | 5,25 |
| | | <i>portao</i> | | | | 2,10 | 1,35 | | 2,84 |
| 10.0 | | ESQUADRIA | | | | | | | |
| 10.1 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2016 | und | 4,00 | | | | | |
| | | | | 4,00 | | | | | 4,00 |
| 10.2 | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2017 | und | 2,00 | | | | | |
| | | | | 2,00 | | | | | 2,00 |
| 10.3 | 74100/001 | PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO | M² | 2,84 | | | | | |
| | | | | | | 2,10 | 1,35 | | 2,84 |
| 10.4 | 94559 | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA AF 07/2016 | M² | 8,64 | | | | | |
| | | | | | | 0,40 | 0,40 | 4,00 | 0,64 |
| | | | | | | 1,00 | 1,00 | 8,00 | 8,00 |
| 10.5 | 84847 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS | M² | 1,00 | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 10.6 | 72144 | RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | UND | 2,00 | | | | | |
| | | | | 2,00 | | | | | 2,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Obeito: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA

Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2018

BDI = 24,00%

Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936-D/PE

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | COMP | ALT | LARG | REPETIÇÃO | ÁREA/VOLUME |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-----|------|-----------|-------------|
| 10.7 | 74072/001 | CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA | M | 11,00 | | | | | |
| | | rampa entrada | | | 3,00 | | | 2,00 | 6,00 |
| | | rampa pátio | | | 2,50 | | | 2,00 | 5,00 |
| 12.0 | | FORRO | | | | | | | |
| 12.1 | 9535 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M² | 195,60 | | | | | |
| | | sala de aula | | | 8,00 | | 6,00 | 4,00 | 192,00 |
| | | wc | | | 1,50 | | 1,20 | 2,00 | 3,60 |
| 13.0 | | COBERTA DO PÁTIO | | | | | | | |
| 13.1 | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_08/2016 | M² | 168,53 | | | | | |
| | | pátio | | | 16,75 | | 8,78 | | 147,07 |
| | | pátio | | | 2,70 | | 7,95 | | 21,47 |
| 13.2 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M² | 168,53 | | | | | |
| | | pátio | | | 16,75 | | 8,78 | | 147,07 |
| | | pátio | | | 2,70 | | 7,95 | | 21,47 |
| 13.3 | 92614 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015 | UND | 4,00 | | | | | |
| | | | | 4,00 | | | | | 4,00 |
| 13.4 | 92616 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015 | UND | 1,00 | | | | | |
| | | | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 13.5 | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016 | M² | 27,22 | | | | | |
| | | | | 8,77 | | | | | 8,77 |
| | | | | 20,45 | | | | | 20,45 |



Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

KO III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE



REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA
RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÁ GRANDE-PE

ass: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014

SÁVEL TÉCNICO

BDI = 24,00%

REGISTRO CREA:

29.936-D/PE

| DESCRIÇÃO | % | R\$ | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 |
|---------------------------------|--------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,25% | R\$ 493,72 | 100% | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| MOVIMENTO DE TERRA | 8,17% | R\$ 15.927,48 | 100% | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA | 8,66% | R\$ 16.874,65 | 50% | R\$ 8.437,32 | R\$ - | R\$ - |
| COBERTA | 11,56% | R\$ 22.537,90 | 40% | R\$ 9.015,16 | R\$ 13.522,74 | R\$ - |
| VEDAÇÕES | 7,79% | R\$ 15.187,88 | 40% | R\$ 9.112,73 | R\$ - | R\$ - |
| REVESTIMENTO | 15,42% | R\$ 30.048,43 | 50% | R\$ 15.024,22 | R\$ 15.024,22 | R\$ - |
| PISOS | 11,83% | R\$ 23.056,71 | 30% | R\$ 6.917,01 | R\$ 16.139,70 | R\$ - |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 3,60% | R\$ 7.022,84 | 0% | R\$ - | R\$ 4.213,70 | R\$ 2.809,14 |
| PINTURA | 7,85% | R\$ 15.308,25 | 0% | R\$ - | R\$ 3.061,65 | R\$ 12.246,60 |
| ESQUADRIA | 8,33% | R\$ 16.228,60 | 0% | R\$ - | R\$ 8.114,30 | R\$ 8.114,30 |
| INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 0,64% | R\$ 1.244,66 | 0% | R\$ - | R\$ 871,26 | R\$ 373,40 |
| FORRO | 4,97% | R\$ 9.684,16 | 0% | R\$ - | R\$ - | R\$ 9.684,16 |
| COBERTA DO PÁTIO | 10,92% | R\$ 21.275,32 | 0% | R\$ - | R\$ - | R\$ 21.275,32 |
| TOTAL | | | | | | |
| TOTAL R\$ MENSAL | | R\$ 30.933,67 | R\$ 48.506,44 | R\$ 60.947,57 | R\$ 54.502,90 | |
| TOTAL R\$ ACUMULADO | 89,08% | R\$ 194.890,58 | 24,89% | R\$ 31,27% | R\$ 140.387,68 | R\$ 194.890,58 |
| | | R\$ 30.933,67 | R\$ 79.440,11 | R\$ 140.387,68 | R\$ 194.890,58 | 100,00% |
| | | 15,87% | 40,76% | 72,03% | 100,00% | |

C.P.L Nº 056

ifap
Leonardo Menezes de Sá
CREA-PE: 029.936
Resp. Técnico

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Obejto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA

Local: RUA JOÃO ALVES DE MENEZES, CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: FEVEREIRO/2018

Preço Base: SINAPI 01/2018 e EMLURB 12/2014



COMPOSIÇÃO DE BDI

| GRUPO | DESCRIÇÃO | % |
|--------------------------|----------------------------------------|---------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,00% |
| R | RISCOS | 0,53% |
| SG | SEGUROS E GARANTIAS | 1,23% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,59% |
| L | LUCRO BRUTO | 7,00% |
| I | IMPOSTOS | 10,65% |
| C1 | PIS | 0,65% |
| C2 | COFINS | 3,00% |
| C3 | ISSQN | 2,50% |
| C | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB | 4,50% |
| PORCENTAGEM TOTAL | | 24,00% |

FÓRMULA DO BDI

$$((1+AC/100+SG/100+R/100)) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)/(1-I/100)-1$$


 Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico